LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 006/2021

VALIDADE – 03/11/2022

RAZÃO SOCIAL: HIGHLINE DO BRASIL II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

O Prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA N° 237/97, Decreto estadual Nº 7.967/01 que regulamenta a lei estadual N° 7.799/01, Decreto estadual N° 8.167/02, Lei estadual N° 12.377/2011, Decreto estadual N° 11.235/08, Resolução CEPRAM N° 3.925/09, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e Código Ambiental Municipal N°133/02, Resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA para **HIGHLINE DO BRASIL II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ N° 27.902.165/0001-05, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 5229 – 4º andar – conj. 41-A e 42-B, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP: 01.407-200, com o fim exclusivo de **Implantação de Torre (estrutura metálica) para Telefonia Móvel – BAJCR001 – BAS275-A** na Rua A – Quadra A - Lote nº 18, Vila de Irundiara, município de Jacaraci, coordenadas geográficas Latitude: 14º47’35.60” Longitude: 42º16’2.91”, desde que atenda às condicionantes seguintes:

1. – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado;

2. – Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;

3. – O empreendimento deverá sempre estar em conformidade com a legislação ambiental do município;

4. – Que na execução de suas atividades não cause danos ambientais;

5. – Que a requerente auxilie no programa ambiental da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 03 de novembro de 2021.

Procurador Jurídico

Técnico Avaliador Impacto Ambiental

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CONDEMA
Claudio Hermes de Souza

Prefeito Municipal
Antônio Carlos Freire de Abreu